

• FICHA INFORMATIVA PAÍS •

BRASIL



DADOS GERAIS DO PAÍS



Extensão territorial: 8.510.295 km².



População: 210.147.125 habitantes (IBGE, 2019). 51% mulheres e 49% homens.



Composição da população: 42,7% branca e 56,2% negra, 1% população indígena e de origem asiática.



População Economicamente Ativa (PEA): 96.555.897 pessoas, no 3º trimestre de 2020. 44,2% mulheres e 53,7% pessoas negras.



Produto Interno Bruto (PIB) 2019: 2.347.202,3 milhões de dólares a preços constantes de 2010.¹



Expectativa de vida: 76 anos (IBGE, 2019).



Pobreza: 24,7% e pobreza extrema 6,5 % (IBGE). 52 milhões na pobreza e 13 milhões na pobreza extrema.

Breve análise da situação socioeconômica

A proporção das pessoas ocupadas em relação à população em idade ativa indicou, no 3º trimestre de 2020, uma redução significativa, na taxa de participação dos homens brancos (59,1%), das mulheres brancas (40,5%), dos homens negros (55,8%) e das mulheres negras (35,9%). A taxa de desemprego para o mesmo período era de 12,8% entre os homens e de 16,8% para as mulheres, 11,8%

entre as pessoas brancas e 16,9% entre as pessoas negras. Contudo, se ampliarmos o conceito de desemprego aberto para incluir os desalentados e as pessoas que trabalham menos horas do que gostariam (subocupadas) a taxa se eleva consideravelmente: 25,5% entre os homens, 36,0% entre as mulheres, 24,2% entre as pessoas brancas e 35,2% entre as pessoas negras.

Os dados de informalidade ampla² são: 51,0% entre os homens, 46,0% entre as mulheres, 44,8% entre as pessoas brancas e 52,2% entre as pessoas negras.

Em relação a concentração de renda, o 1% com rendimentos mais elevados recebia, em média,

33,7 vezes o rendimento de metade da população com os menores rendimentos, em 2019³. O índice de Gini da renda do trabalho chegou a 0,681 no 3º trimestre de 2020. Trata-se do patamar mais elevado desde o início da série histórica em 2015.

Principais violações de direitos trabalhistas

No Brasil são negociados, em média, 42 mil instrumentos normativos por ano, entre convenções e acordos coletivos. Os registros são realizados no Mediador⁴ e o acesso para consulta é público. Conforme levantamento realizado pelo Dieese⁵, entre janeiro e agosto de 2020 foram registrados 14.378 instrumentos, sendo que 4.429 tratavam, entre outros temas, de reajustes salariais. Em comparação com o ano de 2019, para o mesmo período, ocorreu uma queda de 7,1% nos instrumentos e de 42,8% entre as cláusulas com reajuste salarial.

O painel de acompanhamento de greves do Dieese⁶ indica que, no primeiro semestre de 2020, foram registradas 355 greves, sendo 195 no setor privado e 160 no setor público, 59,4% delas por tempo indeterminado e 39,2% por advertência. Predominaram as greves por empresa (64,2%), diante das greves por categoria (35,8%). Quanto à motivação, 89,6% foram defensivas, sendo que dois terços tratavam de reivindicações como pagamentos em atraso, reajuste salarial, mas também se constatou um número expressivo de greves (16,1%) que reivindicavam equipamentos de proteção.

Com as medidas de isolamento em função da pandemia, cresceram as denúncias de violação dos

direitos humanos. As trabalhadoras domésticas enfrentam ameaças de demissão e perda de renda, bem como exposição de riscos à saúde. Aumentaram as violações no ambiente de trabalho, como o assédio moral e maior presença de trabalho infantil, especialmente na cadeia de confecções. Também a violência doméstica aumentou no primeiro semestre do ano: a cada 9 horas uma mulher foi morta durante a pandemia, alcançando um total de 648 óbitos nesse período.

Os trabalhadores e trabalhadoras em aplicativos ganharam muita visibilidade. São mais de 2 milhões, entre motoristas e entregadores, com relações de trabalho extremamente precárias e instáveis. Destes, mais de 1 milhão são motoboys ou entregadoras/es de aplicativos que se encontram na informalidade. Os trabalhadores e trabalhadoras em aplicativos se organizaram nacionalmente e realizaram manifestações em julho e setembro exigindo melhores condições de trabalho. Parte de suas demandas foi atendida pelos empregadores, mas de forma parcial e insuficiente, uma vez que não há a admissão do reconhecimento de vínculo empregatício. No Congresso Nacional encontram-se em discussão vários projetos, contudo, nenhum deles admite os vínculos de emprego formal.

Temas destacados na conjuntura

A situação política no Brasil continua sendo de um ataque permanente à democracia e às organizações sindicais e sociais. Os anúncios do governo desconhecem repetidamente a existência da crise sanitária e atacam a mobilização

social. Nesse contexto ocorreram as eleições municipais, que, com as diversas tendências regionais, evidenciaram uma rejeição generalizada ao partido do governo e àqueles que o representaram.

No contexto da crise de COVID-19, duas medidas foram editadas para atenuar os impactos desta no mercado de trabalho formal, mas trazem no seu conteúdo medidas que aprofundam a flexibilização das relações de trabalho, ao impor a negociação individual como prevacente frente aos acordos coletivos em um momento em que as instituições públicas precisam ser fortalecidas, sobretudo as entidades sindicais.

A primeira delas (MP 927/20) autorizava as empresas a adotarem medidas como o home office (teletrabalho, trabalho remoto), a adequação de horários de entrada e saída, jornada flexível, antecipação de férias individuais ou coletivas, banco de horas, regime especial de banco de horas, adiamento do recolhimento do FGTS⁷, antecipação de feriados, todas por meio de acordos individuais.

A segunda (Lei nº 14.020/20) centrou-se na suspensão do contrato por 60 dias ou na redução da jornada e salário em 25%, 50%, 75% por até 90 dias e complementados com recursos públicos. Para a execução dessa medida, os recursos públicos iniciais estimados eram de R\$ 51,2 bilhões, no entanto, até o presente foram desembolsados apenas R\$ 28,7 milhões, o que motivou a prorrogação das medidas até dezembro de 2020. Ambas as medidas foram questionadas no Supremo Tribunal Federal (STF), uma vez que excluía os sindicatos das negociações sob o argumento de que as entidades sindicais não têm competência para representar e negociar em nome dos trabalhadores neste momento; em decisão do Supremo os sindicatos foram mantidos afastados das negociações em torno das medidas emergenciais.

Contudo, no Congresso Nacional as entidades sindicais asseguraram a representação sindical em duas condições: para trabalhadores com salários acima de dois salários mínimos, desde que a empresa tenha apresentado receita anual no exercício anterior superior a R\$ 4,8 milhões, e para aquelas empresas cuja receita é inferior a R\$ 4,8 milhões a negociação coletiva só é válida para trabalhadores que recebem acima de 3 salários mínimos. Ainda assim, a grande maioria dos trabalhadores formais ficaram sem a assistência dos sindicatos, uma vez que 74,1% dos trabalhadores no Brasil recebem até três salários mínimos. Trata-se de medidas que aprofundam a flexibilização imposta pela reforma trabalhista neste contexto de profunda crise, pois impõem uma perda salarial por meio da redução da jornada e proporcional redução dos salários e suspensão dos contratos, parcialmente complementados com recursos públicos.

Os últimos dados disponíveis sobre a adesão das empresas à redução da jornada e salários e suspensão dos contratos registravam 19.346.026 acordos celebrados, abrangendo 9,793 milhões de trabalhadores.⁸ Os resultados ficaram abaixo da expectativa do governo que tencionava contemplar 24,5 milhões de trabalhadores, mais de 75% dos empregos formais.

A crise intensificou a implementação de medidas como teletrabalho. Conforme dados divulgados pelo IBGE PNAD Covid19, coletados na semana de 31 de maio a 6 de junho, constatava-se a presença de 8,9 milhões de pessoas que estavam trabalhando remotamente e 13,5 milhões de pessoas afastadas do trabalho devido ao distanciamento social.⁹ Em setembro ainda havia 2,7 milhões de pessoas afastadas do trabalho por esse motivo.

Propostas e iniciativas sindicais

As Centrais Sindicais com assento no CODEFAT¹⁰ apresentaram proposta de estender o seguro-desemprego em duas parcelas, a fim de assegurar renda para os milhões de trabalhadores que estão sendo dispensados sem justa causa em meio à pandemia. A proposta foi derrotada por 12 a 6

(empresários e governo se uniram para votar contra os trabalhadores). A alegação do governo é de que não há recursos do orçamento.

Uma agenda importante para o setor empresarial, mas que também foi incorporada por uma parcela

do movimento sindical é a manutenção da desoneração da folha de pagamento para um conjunto de atividades econômicas até 2021. Embora a proposta não contasse com a simpatia do governo, foi aprovada pelo Congresso com o apoio de parte do movimento sindical, que vê na medida uma possibilidade de preservar empregos em meio a grave crise. Recentemente o governo federal enviou ao Congresso um projeto de reforma administrativa que aprofunda ainda mais o processo de desmonte do Estado, com impactos severos sobre os trabalhadores dos serviços público, carreira e novos ingressos.

A medida mais importante, ainda que insuficiente, foi o auxílio emergencial de R\$ 600 para todas as pessoas desempregadas, informais, por conta própria e beneficiárias do programa bolsa família, que beneficiou em torno de 65 milhões de pessoas. Diante das pressões sociais e sindicais, o governo estendeu o auxílio até dezembro de 2020, mas reduziu-o pela metade. Com isso, a pressão sobre o mercado de trabalho já pode ser visualizada pelo crescimento do desemprego: a taxa para agosto atingiu o recorde de 14,4%.

Nesse sentido, a principal luta sindical tem sido a manutenção do auxílio emergencial no valor de R\$ 600 até dezembro de 2020 e o debate sobre

a necessidade uma política permanente de renda básica. A luta pela manutenção do valor do auxílio emergencial até dezembro conta com o apoio das 11 Centrais Sindicais, que desencadearam uma campanha nacional pela sua aprovação no Congresso.

Notas

- 1 CEPALSTAT: https://estadisticas.cepal.org/cepalstat/tabulador/ConsultaIntegradaProc_HTML.asp
- 2 Consideram-se trabalhadoras/es em condições de informalidade a todas as pessoas do setor público e privado sem carteira de trabalho assinada, trabalhadoras domésticas sem carteira de trabalho assinada e as pessoas que trabalham por conta própria independentemente de contribuírem ou não para o sistema de seguridade social.
- 3 https://biblioteca.ibge.gov.br/visualizacao/livros/liv101709_informativo.pdf
- 4 O Mediador é um sistema administrado pela Secretaria do Trabalho em que são inseridos todos instrumentos coletivos firmados pelas partes e disponibilizados para consulta.
- 5 Dieese – Departamento Intersindical de Estatística e Estudos Socioeconômicos, entidade de assessoria ao movimento sindical brasileiro.
- 6 <https://www.dieese.org.br/balancodasgreves/2020/estPesq-97balancoGreves1semestre2020.html>
- 7 Fundo de Garantia por Tempo de Serviço
- 8 <https://servicos.mte.gov.br/bem/#trabalhador>
- 9 A PNADCovid19. <https://covid19.ibge.gov.br/>
- 10 O Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador – CODEFAT é um órgão colegiado, de caráter tripartite e paritário, composto por representantes dos trabalhadores, dos empregadores e do governo, que atua como gestor do FAT.

